

# Câmara Municipal de Ibititá

Outros



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, 29-CENTRO – 44960-000 – IBITITÁ - BA – CNPJ: 63.086.631/0001-95  
FONE (74)3652-1352

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ – ESTADO DA BAHIA - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, ancorada no manto do inciso III, do art. 20 – REGIMENTO INTERNO, bem como escudada no § 5, do art. 60 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONVOCA os Vereadores do Poder Legislativo Municipal para participarem da eleição da Mesa Diretora desta Casa, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

#### DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA biênio 2019/2020, será realizada a partir das 9:00 horas do dia 14 de dezembro do ano corrente, no Plenário dessa Casa Legislativa, conforme determina artigo 21 do Regimento Interno.

#### HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 10h00min horas do dia 19 de novembro até o dia 10 de Dezembro de 2018 conforme dispõem o inciso III, do art. 20 do Regimento Interno cumulado com Art. 60 §1 da Lei Orgânica, e devidamente explanada em sessão Legislativa convocada para esse fim, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2018. (inciso III ART. 20 e 21 Regimento Interno).

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento onde deverão constar os cargos previstos no art. 19 do Regimento Interno, constando nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA no horário de expediente até as 13h00min horas do dia 10 de dezembro, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições. (inciso III ART. 20)

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta, através de chamada nominal, presidida pelo vereador escolhido pela maioria dos vereadores. (Parágrafo Único, art. 21).

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de desempate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento. (inciso, IX, ART. 20)

A apuração será feita pelo vereador ou mais vereadores indicados pelos partidos políticos ou blocos partidários, mediante leitura do voto pelo presidente que determinará sua contagem. (Inciso V, art. 20), sendo logo após a apuração, declarada a chapa vencedora e eleita, que tomará posse em 1º de Janeiro de 2018. ( art. 21).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA aos 12 dia do mês de novembro do ano de 2018.

**Celson Marques de Almeida**  
Presidente

1